

CONTRATO Nº 193/2017
PROCESSO Nº 2017.006472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SANESOLUTI
COMÉRCIO DE
INSTRUMENTAÇÃO E
CONTROLE LTDA - EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua **Diretora e Gerente Metropolitano Norte**, respectivamente, a Srª **SANDRA SILY** e o Sr. **LUIZ CLÁUDIO VICTOR RODRIGUES**, e a empresa **SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA - EPP**, com sede na **AVENIDA OTHON LUIZ SILVEIRA, Nº 153, JARDIM ROSA DE FRANÇA, GUARULHOS, SP, CEP. 07.081-300**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.538.071/0001-85**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Srª **MARCELA GIL VALENCIO**, portadora da Carteira de Identidade nº **46.602.972-X**, Órgão Emissor: **SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **379.661.448-52**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE GEOFONES PARA AS UNIDADES DE MANUTENÇÃO DE REDE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.006472, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE GEOFONES PARA AS UNIDADES DE MANUTENÇÃO DE REDE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



[Handwritten signature]

267
y

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 17/10/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 441000002, Ativo Fixo AFOGMN10, AFOGMS10 E AFOGIN10**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) ofertado(s) no **ANEXO I** do Edital, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.



[Handwritten signatures and marks]

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão muncck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-GMN** - Gerência de Manutenção Norte, **O-GMS** - Gerência de Manutenção Sul e **O-GIN** - Gerência do Interior da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;



- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05/12/2017

Sandra Sily

SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

Rodrigues

LUIZ CLÁUDIO VICTOR RODRIGUES
GERENTE METROPOLITANO NORTE
CPF Nº 896.501.747-53

Marcela Gil Valencio

MARCELA GIL VALENCIO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 379.661.448-52

TESTEMUNHAS

1ª
2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2017.

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

UO: 32.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

UG: 32.0901 - FUNCITEC

VI - CRÉDITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO III								
UG EMITENTE:		41.201 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		UG FAVORECIDA:		32.0901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$) 2017
	UO	PRO. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)					
1	41.201	18.541.0205.4637	Ordenamento e Gestão do Território	027100000	3.3.90.20	41.0201	Não informado	50.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:		SET:			
FEV:			JUN:		OUT:			
MAR:			JUL:		NOV:			
ABR:			AGO:		DEZ:	50.000,00		

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 05 de dezembro de 2017

ANDREIA PEREIRA CARVALHO

Diretora Presidente do IEMA

Protocolo 362693

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA CONJUNTA SEDURB/SEAMA/IEMA/IDAF/AGERH/Nº 001/2017 de 05 de dezembro de 2017

Designa membros para compor Grupo de Trabalho visando à análise do Projeto Executivo para construção da Barragem Roda D'água

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB; o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA; a DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, nos uso das atribuições que lhes confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO existência de recursos já captados junto ao Governo Federal para a realização das obras de macrodrenagem do Rio Formate;

CONSIDERANDO a importância de tais obras e, em especial, a que visa à construção da Barragem Roda D'água;

CONSIDERANDO a urgência a ser imprimida no recebimento dos projetos executivos que se acham em fase final, dependendo de análise e recebimento por parte do Governo do Estado, para a imediata execução da obra,

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho

composto pelos servidores abaixo designados, com a finalidade de analisar os Projetos Executivos destinados à construção da Barragem Roda D'água e propor recomendações de adequações porventura necessárias à melhoria de tais Projetos, para imediata licitação das obras:

I. Representante da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB:
a. Engª Civil: Vanilda da Conceição Lucas dos Reis;

II. Representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
a. Engº Agrônomo: José Roberto Jorge;

III. Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF:
a. Engª Agrônoma: Ahnaia Zanotelli Dias da Silva;

IV. Representante da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH:
a. Geógrafo: Antônio de Oliveira Júnior

§ 1º. Para fins de avaliação e definição dos projetos, o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Engenheira Vanilda da Conceição Lucas dos Reis, poderá realizar visitas técnicas ao local onde serão realizadas as obras, sem prejuízo de outras atividades julgadas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho.

§ 2º. O grupo se reunirá, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana em local a ser definido pelos seus integrantes e terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, para a apresentação do relatório final conclusivo de suas atividades, bem como a aprovação do Projeto Executivo realizado pela empresa Pelicano Construções S/A.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2017.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado da Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANDREIA PEREIRA CARVALHO

Diretora Presidente do IEMA

PAULO RENATO PAIM

Diretor Presidente da AGERH

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Diretor Presidente do IDAF

Protocolo 362593

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, através do processo nº 46017259, Licença de Operação - LO nº 144/2017, para a Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Venécia, no município de Nova Venécia.

Vitória, 06 de Dezembro de 2017.

Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 362543

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0087/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

VALOR: R\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 115/2017

Protocolo: 2017-006970

LOTE 02 - FRACASSADO

Vitória, 06 Dezembro de 2017.

ELZA DE ABREU COSTA
GERENTE DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN

Protocolo 362460

RESUMO DE CONTRATOS Nºs 192 e 193/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTES 01 e 02

CONTRATADA: SNESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOFONES PARA AS UNIDADES DE MANUTENÇÃO DE REDE DA CESAN.

LOTE 01

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LOTE 02

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 120(cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 113/2017

Protocolo: 2017-006472

Vitória, 06 Dezembro de 2017.

SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 361867